



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13658 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2015 e dá outras providências correlatas

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “Dia do Funcionário Público”;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “Dia do Funcionário Público” para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O expediente do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira) nas repartições públicas desta Prefeitura será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a. Pronto Socorro Municipal Adulto e Infantil;
- b. Pronto Atendimento da Gurilândia e CECAP;
- c. Serviço de Verificação de Óbito;
- d. Guarda Municipal;
- e. Serviço de Cemitério;
- f. Serviço Funerário Municipal;
- g. Serviço de Limpeza Urbana;
- h. Mercado Municipal;
- i. Centro de Controle de Migração;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

j. Abrigo Temporário (Casa Transitória).

Parágrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Serviços Públicos, de Mobilidade Urbana, de Segurança Pública devem manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º, para atender a emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA HELENA DOS SANTOS
RESP. PELO EXP. DA DIRETORIA DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de outubro de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo